

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 610

00058

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012, amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012, autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica, altera as Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010 e nº 12.716, de 21 de setembro de 2012, e dá outras providências.

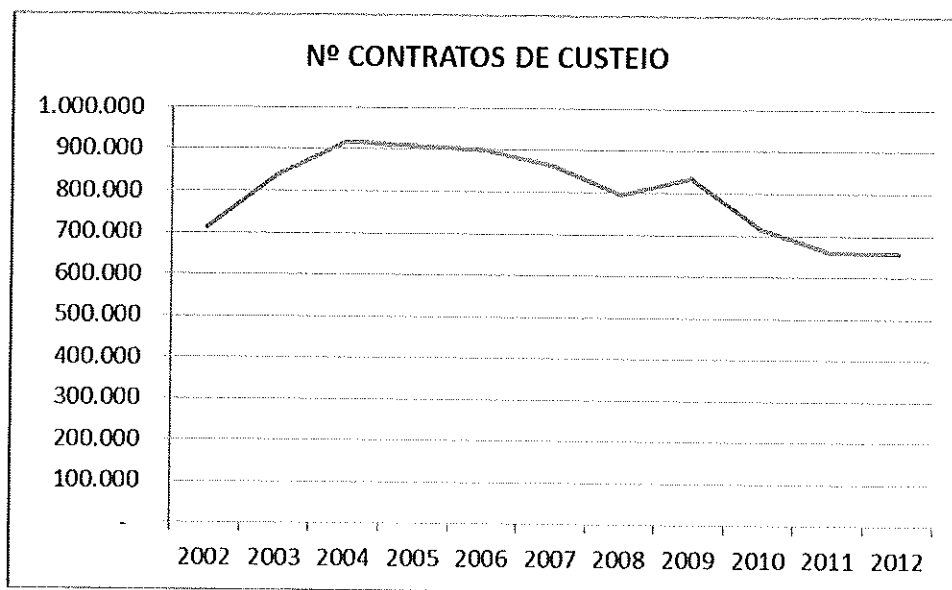
TEXTO DA EMENDA

ACRECENTE-SE O SEGUINTE ARTIGO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 610, DE 2013:

“Art... Ficam remitidas as dívidas de operações de crédito rural do PRONAF, bem como das dívidas de operações de Crédito Fundiário contratadas até 31 de dezembro de 2011.”

JUSTIFICATIVA

Após um período de recuperação entre os anos 2003/2004, o número de contratos de custeio tem se reduzido a cada ano em decorrência de inúmeras adversidades sazonais, como períodos de estiagem ou inundações, que comprometeram, em diversas regiões do país, mas, principalmente pelo esgotamento da capacidade de contratação dos agricultores familiares.

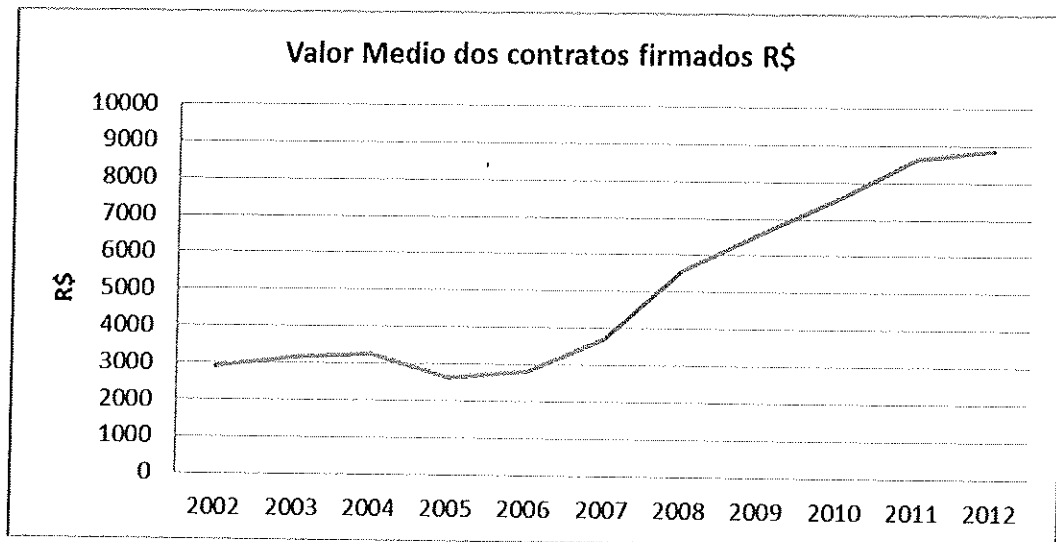


Fonte: Anuário Estatístico do Crédito Rural do BCB

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/04/2013, às 11:53
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

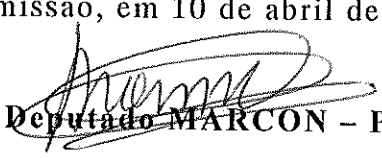
Apesar das várias tentativas de renegociação, o fato é que a inadimplência alcança patamares de mais de 60% nas áreas de assentamento e de mais de 50% em relação às dívidas antigas.

O valor médio dos créditos do PRONAF não ultrapassam a R\$ 9.000,00 (nove mil reais, como mostra o gráfico abaixo. Ou seja, enquadram-se dentro do perfil de valor no qual o custo da cobrança é superior ao valor da dívida, que é de R\$ 10.000,00.



Desta forma acreditamos que a única saída estes agricultores a única saída é a concessão de uma anistia para que se proceda à reformulação deste crédito, principalmente para as áreas de assentamento.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2013.


Deputado MARCON - PT/RS